



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 005/2018-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as declarações ofensivas veiculadas em sites locais de notícias contra o Ministério Público do Estado do Amazonas e contra a pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, decorrentes da publicação, na edição n.º 1352, página 2, do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, do Despacho de Dispensa de Licitação n.º 6.2018.AJ-PGJ.0163323.2017. 014330;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso XXIII, do R.I. do e. C.P.J., c/c o art. 33, inciso XXIII, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a proposta de elaboração de nota de desagravo e solidariedade feita pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em favor da Instituição e da pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, bem como sua aprovação por unanimidade;

CONSIDERANDO a proposta do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, no sentido de encaminhar os autos do Processo n.º 2017.014330 à comissão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, para apreciação, bem como sua aprovação pela unanimidade dos presentes;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 6 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Resolução n.º 005.2018.CPJ.1232899.2018.2024

I – MANIFESTAR SOLIDARIEDADE e REPUDIAR, publicamente, a forma ofensiva com que foi tratado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro e o Ministério Público do Estado do Amazonas, por *sites* locais de notícias, em consonância com a deliberação do e. Colégio de Procuradores de Justiça;

II – DETERMINAR a publicação no site institucional, em periódicos de grande circulação e em *sites* locais de notícias a Nota de Repúdio e Solidariedade elaborada por este e. Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do Anexo I desta Resolução;

III – MANTER SOBRESTADOS os autos do Processo n.º 2017.014330, bem como **ENCAMINHÁ-LOS** a Comissão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, para apreciação, conforme proposta do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (Am.), 6 de fevereiro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e Presidente do e. CPJ

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

ANEXO I

NOTA DE REPÚDIO

O Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas torna público seu repúdio às ofensas publicadas em desfavor do Procurador-Geral de Justiça do Estado, Doutor Carlos Fábio Braga Monteiro e do Ministério Público Estadual, em alguns sites de notícias de Manaus.

Importa esclarecer que este Órgão Colegiado, por meio da Resolução nº 001/2018 – CPJ, considerando a decisão do Procurador-Geral em adquirir um imóvel para atender às necessidades do MP-AM, posicionou-se pelo sobrestamento dos Autos nº 2017.014330, por entender que a referida aquisição merecia ser melhor analisada pelo Colégio de Procuradores e pelo Comitê de Governança da Instituição, por guardar relação com o Planejamento Estratégico e as iniciativas traçadas pelo Parquet Amazonense para o ano de 2018. Em nenhuma hipótese foi suscitada a prática de irregularidades no processo de aquisição de edifício próprio que pudessem macular a imagem e a história do PGJ, Doutor Carlos Fábio Braga Monteiro, por qualquer Membro subscritor da presente nota, durante a reunião.

Não se pode admitir o vilipêndio à honra do Chefe de uma Instituição, cujo perfil sempre foi marcado pela honradez pessoal e o seu devotamento à Justiça e ao Direito, essa também a marca do Ministério Público do Estado do Amazonas, respeitado e reconhecido por sua atuação no combate à corrupção e aos desmandos na seara pública.

Este Colegiado, portanto, adotará no momento apropriado seguinte, as medidas legais adequadas para inibir essas práticas calcadas em sentimentos adversos ocultos, manifestando, por ora, a mais irrestrita solidariedade ao Doutor Carlos Fábio Braga Monteiro, repudiando, com a maior veemência, a acusação desferida contra ele e desagravando-o pela leviandade desse ataque.

Manaus, 06 de fevereiro de 2018.

Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas